



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Travessa Silva Jardim n.º 370 – Aldeia - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0014-90 - CEP 68.040 - 540

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES E RODADA DE LANCES DO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº. 017/2018 - SEMMA**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, às nove horas, reuniu-se a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 005/2017 – SEMGOF de 20/01/2017 e Portaria nº 012/2018 – SEMMA, para em atendimento às disposições contidas no Decreto nº 3555/2000, e a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 017/2018 - SEMMA, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMMA E ORGÃOS A ELA VINCULADOS**, conforme Termo de Referência. Ato contínuo, a Sra. Pregoeira procedeu o credenciamento do interessado, conforme quadro demonstrativo abaixo:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS	
EMPRESA/CNPJ	REPRESENTANTE
FROHLICH E FERREIRA LTDA ME CNPJ: 13.457.409/0001-83	ADRIANO FERREIRA ANDRADE OAB/PA 19951
WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME CNPJ: 07.942.413/0001-34	RONALDO DA SILVA RAMOS RG: 7334334 2 VIA

As licitantes credenciadas no certame solicitaram os benefícios da LC 123/06 por se enquadrarem como ME.

A seguir foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.

Ao analisar a proposta das empresas participantes percebe-se que a empresa FROHLICH E FERREIRA LTDA ME APRESENTOU sua proposta em conformidade com o edital. Quanto à empresa WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, esta apresentou a proposta com alguns vícios. No entanto, ao efetuar consulta junto ao Controle Interno, onde este entende como excesso de formalism;, a Pregoeira decidiu em manter a proposta, uma vez que os erros são: ausência de numeração de páginas, ausência do preço unitário por extenso, contrariando o item 10.2 "g".

O representante da empresa FROHLICH E FERREIRA LTDA ME se manifestou no sentido de não concordar com a decisão uma vez que deve ser atendido o princípio da vinculação ao edital.

Após essa fase, a Sra. Pregoeira deu início a fase competitiva, na qual consultou a empresa participante resultando na seguinte oferta de lances.

RODADA DE LANCES DO ITEM 01

RODADA	FROHLICH	WSP
01	10.800,00	9.600,00
02	9.300,00	9.120,00
03	9.000,00	8.640,00
04	8.600,00	8.160,00
05	8.100,00	7.680,00
06	7.600,00	7.200,00
07	DECLINA	7.200,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Travessa Silva Jardim n.º 370 – Aldeia - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0014-90 - CEP 68.040 - 540

**ARREMATANTE: WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME COM R\$-7.200,00
 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**

Encerrada a rodada de lances a Pregoeira passou a abertura do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em análise da documentação apresentada percebe-se que a empresa arrematante **WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** cumpriu com as exigências quanto, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e aptidão técnica; quanto à regularidade fiscal apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS vencida em 16/08/2018, onde poderia ser dado o prazo da LC 123/06 e demais alterações, porém a citada empresa **deixou de apresentar a cópia simples ou autenticada do ato constitutivo descumprindo o item 12.2 “b”, deixou novamente de observar que as páginas deveriam estar devidamente numeradas (assim como o fez na proposta) descumprindo o item 12.1 “c”, ou seja apresentou sua habilitação jurídica incompleta, restando a Pregoeira e Equipe de Apoio em declarar a citada empresa como INABILITADA.** Perguntada ao representante da empresa FROHLICH E FERREIRA LTDA ME se após a análise da documentação da empresa WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, se deseja manifestar-se, onde respondeu positivamente ratificando as observações da Pregoeira. Ato contínuo, abre-se o envelope de habilitação da FROHLICH E FERREIRA LTDA ME. Em relação a documentação da empresa **FROHLICH E FERREIRA LTDA ME** esta apresentou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica em acordo com o edital. Sendo declarada **HABILITADA**. O representante da empresa WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME analisou e rubricou a documentação da empresa FROHLICH E FERREIRA LTDA ME, onde foi perguntado se deseja se manifestar acerca da habilitação, este respondeu negativamente. Declinam os licitantes do direito de interpor recurso. Considerando que o preço ofertado no último lance se encontra dentro do preço de mercado e do preço médio, resolve a Pregoeira adjudicar o item objeto deste certame à empresa **FROHLICH E FERREIRA LTDA ME**. A Sra. Pregoeira reitera a empresa arrematante que o prazo para a apresentação da nova proposta será de 24h, e que esta deve possuir no ato da assinatura do contrato certificação digital. Determina a Sra. Pregoeira que os autos do procedimento sejam encaminhados a Secretária Municipal de Meio Ambiente para decidir sobre a homologação do presente certame e demais atos. Como nada mais havia a ser tratado a Sra. Pregoeira mandou encerrar a sessão às 10 horas e 33 minutos e lavrar a respectiva ata, que depois de lida vai por todos assinada. Ciente todos os presentes.

Claudia Regina Queiroz Reis
 Pregoeira do Município

Pâmela Maisa Theobald Furtado
 Equipe de Apoio

Taiana Seleski Maia Moreira
 Equipe de Apoio

FROHLICH E FERREIRA LTDA ME
 Adriano Ferreira Andrade

WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
 Ronaldo da Silva Ramos